

Handwritten mark or signature at the top right corner.

MUNICÍPIO DE CASCAIS
-- CÂMARA MUNICIPAL
-- OFICIAL PÚBLICO
Livro 25
Fls. 106
Handwritten signature

Pr.º. Nº 2504040030 22.007211

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL DE PETANCA DA COSTA DO
ESTORIL

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, residente em Birre, Cascais, de acordo com o despacho de delegações de competências n.º 112/2011, de 14 de outubro, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **CLUBE PETANCA DE S. PEDRO DO ESTORIL**, associação sem fins lucrativos, com sede nas Traseiras da Praceta Infante D. Henrique, São Pedro do Estoril, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506035468, representada neste ato pelo seu Presidente da Direção, **ANTÓNIO MANUEL PEREIRA ROSA**, casado, natural da Freguesia de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, titular do Cartão de Cidadão n.º 05341736 4ZZ0, válido até 10 de novembro de 2014, residente na Praceta Eugénio Salvador, Lote 21, R/C, Frt, Murtal Parede e pelo seu Secretário da Direção, **JOÃO DE OLIVEIRA DIAS LAMAS**, viúvo, natural da Freguesia e Concelho de Condeixa-a-Nova, titular do Cartão de Cidadão n.º 00445713 7ZZ4, válido até 15 de junho de 2014, residente na Rua Ladislau Patrício, 2, 3.º C, Lisboa, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no Diário da República, n.º 274/98, III Série, de 26 de novembro, ata de eleição e posse dos corpos sociais para o Biénio de 2010/2011, realizada em 26 de fevereiro de 2010, cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante. -----

-----Considerando que: -----

A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º

159/99, de 14 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----

- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; --
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas, para apoio aos projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- F) O Segundo Outorgante tem como objeto social promover o desenvolvimento e a prática da Petanca entre os seus associados, assim como a prática de outros desportos úteis para o engrandecimento da coletividade, sem esquecer a parte recreativa, cultural e instrutiva, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----
- G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, apresentou uma candidatura aos programas de

3

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 25
Fls. 107
Pr.º N.º 2504040030

desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia;-----
 -----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com
 a deliberação camarária de 5 de setembro de 2011, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei
 nº 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro
 Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de
 desenvolvimento desportivo denominado ‘Programa II – Planos de ação específica/ Organização
 do torneio internacional de petanca da Costa do Estoril (cfr. anexo formulário de candidatura ao
 programa II);-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de atividade (relatório final) do ano em que findou o respetivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 500,00 (quinhentos Euros), as despesas associadas à implementação do ‘Programa II – Planos de ação específica/ Organização do torneio internacional de petanca da Costa do Estoril (cfr. anexo formulário de

candidatura ao programa II), estando esta verba inscrita no plano plurianual de investimentos do Município de Cascais, ação 02.005.2002/84.112, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada; -----

b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----

b) Afetar o montante disponibilizado através do presente contrato-programa exclusivamente à finalidade para a qual foi atribuído, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----

c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----

d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----

e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; ---

f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----

g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----

h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de desenvolvimento desportivo)** -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente contrato. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do contrato-programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o

incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, conjugado com n.º 1 art.º 138º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. -----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 17 de outubro de 2011 (válida por seis meses) com o NISS 20016550959 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 13 de outubro de 2011 (válida por seis meses), ambas obtidas via Internet. -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho n.º 18/2005 de 28 de fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 19 de outubro de 2011.

ALIT

Assup...

José de Sousa Sá

19-10-2011



Clube de Petanca de S. Pedro do Estoril

ESTABELECIDO EM 1971

S. PEDRO DO ESTORIL



Exmo. Sr.
Dr. Pedro Costa
Chefe de Divisão de Desporto
Câmara Municipal de Cascais

Assunto: Torneio Internacional de Petanca da Costa do Estoril.

Em relação ao assunto em epígrafe e na sequência dos contactos pessoais havidos entre V. Ex^a e o nosso Clube, cumpre-nos enviar os documentos anexos que nos foram pedidos para formalizar o processo de concessão das ajudas que o Município vem dispensando em anos sucessivos a esta iniciativa.

Para o presente ano, dada a proximidade do evento, vimos de novo lembrar a necessidade de dispormos da ajuda, cujo montante, pelo menos igual ao do ano anterior, ficou apalavrado na reunião atrás referida, para além do apoio ao programa social que decorre da recepção às equipas estrangeiras convidadas,

Aguardando a resposta com a urgência que os imperativos de calendário impõem, apresentamos os mais respeitosos cumprimentos.

S. Pedro do Estoril, em 6 de Julho de 2011

O Presidente do Clube de Petanca de S. Pedro do Estoril

(António Pereira Rosa)

Aexos: 2.

	Descrição	Valor €	
RECEITAS	Subsídios da Autarquia	12.000,00	
	Subsídios dos outros fregueses	100,00	
	Subsídios de outras Entidades	100,00	
	Impostos	100,00	
	Contributos	100,00	
	Doações e Quotas	100,00	
	Verbas das Ações	100,00	
	Outras (especificar inscrições)	100,00	
	Total das Receitas		
	DESPESAS	Salário de funcionários pessoais	100,00
Salário de insuflações		100,00	
Salário de mandatos		100,00	
Salário e modas		100,00	
Aluguer		100,00	
Transporte		100,00	
Transporte automóvel		100,00	
Transporte		100,00	
Transporte de materiais e técnicos		100,00	
Transporte de materiais e técnicos		100,00	
Transporte de materiais e técnicos		100,00	
Transporte de materiais e técnicos		100,00	
Transporte de materiais e técnicos		100,00	
Transporte de materiais e técnicos		100,00	
Transporte de materiais e técnicos		100,00	
Transporte de materiais e técnicos		100,00	
Transporte de materiais e técnicos		100,00	
Transporte de materiais e técnicos		100,00	
Transporte de materiais e técnicos		100,00	
Total das Despesas		58.000,00	

O Presidente da Entidade

[Handwritten Signature]
2011

